

Ata da Sessão Ordinária do dia
13 fevereiro de 1973. — — — — —

Às treze^{h13} (13) fevereiro, do ano de
mil novecentos e setenta e três (1973), na
sala das sessões da Câmara Municipal
de Nipocã, às 20:00 horas, "sem efeito", — — —

Ata da Sessão Ordinária do dia 27
fevereiro de 1973.

Às vinte e sete dias do mês de feve-
reiro de 1973, na sala das sessões da Câmara

Câmara Municipal de Nipocã, às 20:10 ho-
ras deu início a Sessão Ordinária sob a
Presidência do Sr. João Antonio Alcassas San-
cher, e demais Vereadores presentes: Lennart-
Teixeira Pinto, Osvaldo Marchine, respectivamen-
te 1º e 2º Secretários, Nelson Francelino da Silva,
Tracy Alcantina da Cruz, Bartolomeu Piemonte -
Alves, Sebastião Beltramini, Olegário Guerre-
iro, Jayme Rodrigues de Lima. A Presiden-
cia solicitou a leitura dos Atos das Sessões
Anteriores: dos dias: 13.2.1973, Extraordinária
do dia 22.2.73, que não sofrendo retifica-
ções, foram as mesmas consideradas aprova-
das pela Presidência. Expediente: O Vereador Nel-
son Francelino da Silva, apresentou condelenção
pelo falecimento do Sr. Luiz José da Silva, ocorri-
do em 13.2.73, digo Eurico Luiz da Silva, ocor-
rido em 13.2.73. Terminado o expediente, passa-
se em Primeira Discussão: A Presidência
solicitou que fosse lido os pareceres das
Comissões Permanentes sobre as contas do
ex-Prefeito - Felipe Jorge, pertinentes ao exercício
de 1969, uma vez que é a matéria que
figura em pauta, foi lido inicialmente o se-
guinte parecer: Comissão Economia e Finanças:
Comissão Redação e Jurisprudência,
Comissão Educação e Saúde. De acordo com
o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, Desfavoráveis as contas
da Prefeitura Municipal de Nipocã, referentes ao
exercício de 1969. "Alm erro não justifica o anti-
alho e costume, A Contabilidade, é deficitária por
varias falhas apresentadas, inclusive a falta de

Lutero

Diário e Razão, e, outros documentos — que é a vida do Município, recibos não comprovados, notes nem sempre justificadas gastos gerais, almocarifado também não existe, e que existe quanto a contabilidade? falta o elemento humano competente, conforme alega o Sr. Prefeito em sua defesa, a conta que para não alegar ignorância, existe o Decreto-Lei 201, de 27.2.1967, surgia justamente para alertar poderes ou chamar a responsabilidade dos transgressores. Acatamos o parecer do Egrégio Tribunal de Contas, que é um órgão de grande respeito por nós, e, tem técnicos capacitados para fulgar falhas que são realmente comprovadas. Oito os contas da conta da banca, são de parecer favoráveis, e também acatamos mais uma vez o parecer do Egrégio Tribunal de Contas, Nipoa, 13 fevereiro de 1973. a) — Rayne Rodrigues de Lima — membro da Comissão Econômica e Financeira. Bartolomeu Riemonte Alves — membro da Comissão Redação e Justiça. Sebastião Beltramini. Olegário Sebastião Guerreiro — membro da Comissão Viação Obras Públicas. A seguir foi lido o parecer das referidas comissões: Considerando que realmente existe falhas nas contas apresentadas e respeitamos o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mais dada a falta de equipe humanitária, e, conhecendo de perto a falta de recursos do Município para um contador com alta prática, o que seria necessário para uma contabilidade a esta altura, e, conhecendo

se conhecendo de perto a falta de recurso do Município para um contador com alta prática, a que seria necessária para uma contabilidade a esta altura, e, conhecendo de perto na pessoa do ex-Prefeito Felipe Jorge com consciência, ter agido sem dolo, e, sem uma fé, é que votamos favoráveis as contas da Prefeitura e Câmara Municipal, referentes ao exercício de 1963. a) Benedito Teixeira Pinto - (membro) digg, Nelson Francisco da Silva, membros da Comissão Economia e Finanças, Tracy Vicentina da Cruz, Oswaldo Marchini - membros da Comissão Redação jurídica. João Antonio Alcantara Sanchez - membro da Comissão Legislação e Obras Públicas. A seguir a Presidência - franquiam a palavra aos Srs Vereadores, usando da mesma o Vereador Jayme Rodrigues de Lima, lamentando que de início a Câmara ir de encontro com uma responsabilidade tão grande, e votar contra o parecer de um Tribunal de contas, e com falhas gravíssimas existentes sobre as contas 1963, dizendo o orador que jamais votara contra parecer de um Tribunal, uma vez que o mesmo não tem gabarito para tal atitude, e por cima com lapso-avantes assinado, - Solicitou da Presidência a entrega dos referidos contas a Promotoria, onde espera fustiga. A seguir usou da palavra o Vereador Sebastião Beltramini, alegando que foi citado nos pareceres das comissões, que (foi) não foi usado uma fé, embora não usando maldade por parte do ex-Prefeito, é do seu conhecimento que existe dois (2) recibos nesta contas que são re-

Autógrafo

cibos fobos. A seguir foi encaminhada as contas do exercício de 1969, a votação: - tendo apurado o seguinte resultado: quatro votos desfavoráveis, e, quatro votos favoráveis, tendo sido desempataada pela Presidência, favorável, ficando 5 votos (des) cinco votos favoráveis, e, quatro votos desfavoráveis. A seguir Vereador Lemart Lencina Pinto requerem uma Sessão extraordinária 10 minutos após o término desta para tratar das matérias existentes em pauta, a Presidência, digo Presidência levar o requerimento a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de 1 voto. Explicação Pessoal. Usar da palavra franquizada o Vereador Jayme Rodrigues de Lima, Solicitar que seja consignado em Ata um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Eurico Luiz da Silva, e que seja oficiado a família entitada. Nada mais havendo a tratar na referida Sessão a Presidência agradece a todos pela presença, "Em nome de Deus," fez o encerramento da Sessão, de cujos trabalhos em Shirley Andrade Silva, (escritora interina, escrevi e assino) digo, funcionária da Casa levei a presente Ata, que lida e disantida, e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, 1º e 2º Secretários. — — — — —

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Autógrafo
Lemart Lencina Pinto